

Política Interna de Envio de Informações para a Base de Dados da ANBIMA



Políticas

Política Interna de Envio de Informações para a Base de Dados da ANBIMA

Data:

02/03/2022

Início de Vigência: 01/04/2021

Uso: Restrito

Classificação: Confidencial Data da Próxima Revisão: 02/03/2023

Sumário

Verificação e	
Atualização	3
Objetivo e Aspectos Gerais	3
Procedimentos de Envio de Informações para a Base de Dados da ANBIMA	3
Disposições Finais	6



Políticas

Política Interna de Envio de Informações para a Base de Dados da ANBIMA

Data:

02/03/2022

Início de Vigência: 01/04/2021

Uso: Restrito

Classificação: Confidencial Data da Próxima Revisão: 02/03/2023

Verificação e Atualização

Esta política será atualizada a cada 12 (doze) meses, ou sempre que houver alterações, e tal atualização seguirá o mesmo fluxo de aprovação e divulgação.

✓ A área de *compliance* é a responsável final por toda e qualquer alteração, atualização e divulgação.

Objetivo e Aspectos Gerais

Estabelecer as regras observadas pela Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA ("HEMERA DTVM") no tocante ao envio de informações para a base de dados da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), em estrito cumprimento aos termos do documento de Regras e Procedimentos ANBIMA para Envio de Informações para a Base de Dados nº 03, de 23 de maio de 2019 ("Regras e Procedimentos ANBIMA").

Esta Política se aplica exclusivamente aos veículos de investimento administrados pela HEMERA DTVM, em atenção aos termos do artigo 2° do documento de Regras e Procedimentos ANBIMA.

A presente política deve ser observada pelos sócios, administradores, funcionários e todos que, de alguma forma, auxiliam, direta ou indiretamente, o desenvolvimento das atividades de administração fiduciária da HEMERA DTVM ("Colaboradores").

<u>Responsáveis</u>: diretores responsáveis pelas áreas de administração fiduciária e de *compliance*, observadas as atribuições inerentes a cada área.

Procedimentos de Envio de Informações para a Base de Dados da ANBIMA

O envio de informações para base dados da ANBIMA consiste em:



Pol	líticas
1 0	ILLCUS

Política Interna de Envio de Informações para a Base de Dados da ANBIMA

Data: 02/03/2022

Início de Vigência: 01/04/2021

Uso: Restrito

Classificação: Confidencial Data da Próxima Revisão: 02/03/2023

Informações Cadastrais

Informações dos fundos de investimento administrados que devem ser enviadas para a base de dados no momento de seu registro na ANBIMA e sempre que sofrerem alterações, observado o disposto nos manuais editados pela ANBIMA competentes para o cadastro de fundos de investimento administrados, disponível no website do referido órgão.

• Informações Periódicas

Informações dos fundos de investimento administrados que devem ser enviadas para a base de dados da ANBIMA de acordo com a periodicidade estabelecida na regulamentação em vigor.

• Informações por Segmento de Investidor

Informações referentes à participação de cada segmento de investidor, conforme critérios descritos abaixo, nos fundos de investimento administrados registrados na base de dados da ANBIMA.

Para o envio de informações de segmento de investidor, a HEMERA DTVM utiliza para apuração do segmento do investidor os seguintes critérios:

- ✓ Entidade Fechada de Previdência Complementar de Empresas Públicas ("EFPC Empresas Públicas") (Ex: PREVI, METRUS, PETROS);
- ✓ Entidade Fechada de Previdência Complementar de Empresas Privadas ("EFPC Empresas Privadas")(Ex: Brasil Foods Previdência, Visão Prev, Gerdau Previdência);
- ✓ Seguradoras Empresas autorizadas pela SUSEP a assumirem riscos (Ex: Porto Seguro, Marítima Seguros, Liberty Seguros);



Política Interna de Envio de Informações para a Base de Dados da ANBIMA Data:

02/03/2022

Início de Vigência: 01/04/2021

Uso: Restrito

Classificação: Confidencial Data da Próxima Revisão:

02/03/2023

- ✓ Entidade Aberta de Previdência Complementar ("EAPC") (Ex: Brasil Prev, Bradesco Previdência);
- ✓ Capitalização Empresas autorizadas pela SUSEP a distribuírem títulos de capitalização;
- ✓ Corporate Pessoas Jurídicas Financeiras (Ex: Bancos) e Não Financeira de Grande Porte (Ex. Brasil Foods);
- ✓ Middle Market Pessoas Jurídicas Não Financeiras de médio e pequeno porte, ou qualquer investidor que não se adeque nas categorias acima mencionadas;
- ✓ Varejo Pessoas Físicas com Patrimônio menor ou igual que R\$ 1.000.000.00;
- ✓ Varejo Alta Renda Pessoas Físicas com Patrimônio maior que R\$ 1.000.000,00 e menor que R\$ 5.000.000,00;
- ✓ Private Pessoas Físicas com Patrimônio maior ou igual a R\$ 5.000.000,00;
- ✓ Poder Público Empresas do Governo ou RPPS;
- ✓ Fundos de Investimentos Fundos de Investimentos, Assets e Clubes de Investimentos, quando não for possível a identificação do investidor final;
- ✓ Regimes de Previdência dos Social ("RPPS") Instituições de previdência dos servidores públicos;
- ✓ Estrangeiros Investidor Não Residente / Estrangeiro;
- ✓ Conta e ordem clientes representados por instituições financeiras autorizadas a distribuir cotas de fundos;
- ✓ Outros Outros investidores que não se adequem as categorias acima mencionadas.

Para os clientes que são considerados como critério o patrimônio, deverá ser considerado o patrimônio líquido nos fundos de investimentos administrados e outros produtos na(s) corretora(s) contratada(s).



Política Interna de Envio de Informações para a Base de Dados da ANBIMA Data:

02/03/2022

Início de Vigência: 01/04/2021

Uso: Restrito

Classificação: Confidencial Data da Próxima Revisão:

02/03/2023

Disposições Finais

O envio de informações para base de dados deve ser realizado dentro do prazo legal previsto na autorregulamentação em vigor, cuja responsabilidade de acompanhamento do envio é do diretor da HEMERA DTVM responsável pela administração fiduciária.

Esta política encontra-se devidamente registrada na ANBIMA, em atenção aos termos da autorregulamentação vigente.